



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



CONTRATO Nº 20220281- SEMINF
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2022-SEMINF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00505001/22 - PMJ/CPL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTE E LAZER ISAIAS BATISTA FILHO, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 063/2022 - FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI/PA, E A SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUTI/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE JURUTI**, pessoa jurídica de direito público, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, situado Travessa Mario das Neves, s/nº Bairro São Marcos - CEP: 68.170-000 - Juruti - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.522.580/0001-48, **neste ato "representada" pelo Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, o Senhor MARCELO DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, paraense, portador da Carteira de Identidade n.º 10301380 - SSP/PA, 2ª VIA, inscrito no CPF sob o n.º 417.012.672 - 68.

CONTRATADO: A empresa **SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 07.561.334/0001-83, estabelecida na Cidade Nova, WE 70,Nº 362, COQUEIRO, Ananindeua-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada **por NEIL OSNEY DOS SANTOS ROCHA**, residente na AV.ALMIRANTE BARROSO, ALAMEDA MARY LUCY, Nº21, SOUZA, Belém-PA, portador do(a) CPF 252.454.142-87, resolvem firmar a presente Contrato Administrativo decorrente da **CONCORENCIA PUBLICA Nº 002/2022 - SEMINF** regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTE E LAZER ISAIAS BATISTA FILHO, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 063/2022 – FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI/PA, E A SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS, NOS TERMOS DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - SEMINF**, (incluindo memorial descritivo, cronograma apresentado pela Contratada na sessão de abertura dos envelopes), e nos termos da proposta comercial apresentada a seguir:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					577.707,87
1.1	Administração local da obra	un	1,00	448.461,32	577.707,87	577.707,87
2	SERVIÇOS PRELIMINARES					361.912,09
2.1	Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)	CJ	1,00	12.622,32	16.260,07	16.260,07
2.2	Projetos executivos	un	1,00	151.832,00	195.589,98	195.589,98
2.3	Placa de obra em chapa de aco galvanizado	m ²	6,00	499,83	643,88	3.863,28
2.4	Tapume c/ chapa de madeirit e=10mm (h=2.20m)	m ²	200,00	107,63	138,64	27.728,00
2.5	Aluguel e montagem de andaime metálico	M ² /Mês	1.000,00	11,66	15,02	15.020,00
2.6	Barracão de madeira (incl. instalações)	m ²	50,00	564,03	726,58	36.329,00
2.7	Barracão de madeira/almoxarifado	m ²	40,00	287,15	369,90	14.796,00
2.8	Furo de sondagem - até 15m	UN	4,00	1.475,00	1.900,09	7.600,36
2.9	Mobilização e desmobilização	un	1,00	34.719,30	44.725,40	44.725,40
3	IMPLANTAÇÃO					2.769.343,31
3.1	MOVIMENTO DE TERRA					244.030,62
3.1.1	Limpeza de terreno	m ²	24.810,63	2,04	2,62	65.003,85
3.1.2	Escavação manual até 1,5m de profundidade	m ³	6,40	51,21	65,96	422,14
3.1.3	Escavação horizontal, incluindo carga, descarga e transporte em solo de 1a categoria com trator de esteiras (100hp/lâmina: 2,19m3) e caminhão basculante de 10m3, dmt até 200m. af_07/2020	m ³	4.810,61	12,01	15,47	74.420,14
3.1.4	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), larg. menor que 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. af_02/2021	m ³	869,20	6,60	8,50	7.388,20
3.1.5	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. af_05/2016	m ³	1.086,50	69,16	89,09	96.796,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



3.2	PISO					1.436.136,91
3.2.2	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m ²	8.994,97	105,61	136,04	1.223.675,72
3.2.3	Acrílica para piso	m ²	8.994,97	18,34	23,62	212.461,19
3.3	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL					250.092,90
3.3.1	Tubo em pvc - 100mm (ls)	M	72,40	36,86	47,48	3.437,55
3.3.2	Tubo em pvc - 150mm (ls)	M	156,10	77,55	99,89	15.592,83
3.3.3	Tubo em pvc - 200mm (ls)	M	454,20	140,50	180,99	82.205,66
3.3.4	Tubo em pvc - 300mm (ls)	M	107,36	247,17	318,40	34.183,42
3.3.5	Luva simples pvc 100mm - ls	UN	4,00	20,45	26,34	105,36
3.3.6	Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto	UN	1,00	390,90	503,55	503,55
3.3.7	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto	UN	32,00	522,48	673,05	21.537,60
3.3.8	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	UN	2,00	278,50	358,76	717,52
3.3.9	Canaleta em concreto simples (0,40x0,40m)	M	130,10	282,01	363,28	47.262,73
3.3.10	Grade em ferro p/ canaleta l = 0,40m com articulação	M	130,10	192,88	248,46	32.324,65
3.3.11	Luva simples, pvc, serie r, água pluvial, dn 150 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_12/2014	UN	15,00	66,19	85,26	1.278,90
3.3.12	Caixa para boca de lobo simples retangular, em concreto pré-moldado, dimensões internas: 0,6x1,0x1,2 m. af_12/2020	UN	11,00	772,27	994,83	10.943,13
3.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					313.477,60
3.4.1	Eletroduto PVC Rígido de 2"	M	700,00	28,54	36,76	25.732,00
3.4.2	Cabo de cobre 6mm ² - 1 KV	M	4.920,00	12,74	16,41	80.737,20
3.4.3	Poste de Iluminação Led Reto - 4 Luminárias PétaIa 100W (12 Metros)	un	30,00	5.356,53	6.900,28	207.008,40
3.5	URBANIZAÇÃO					307.767,95
3.5.1	Plantio de grama (incl. terra preta)	m ²	8.460,42	20,79	26,78	226.570,05
3.5.2	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	170,00	109,65	141,25	24.012,50
3.5.3	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	764,00	58,11	74,85	57.185,40
3.6	LIMPEZA FINAL					217.837,33
3.6.1	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	24.810,63	6,82	8,78	217.837,33
4	ANFITEATRO					184.105,59
4.1	MOVIMENTO DE TERRA					1.692,42
4.1.1	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m ³	18,16	51,21	65,96	1.197,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



4.1.2	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m ³	3,63	105,77	136,25	494,59
4.2	FUNDAÇÕES					2.405,56
4.2.1	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m ³	0,61	2.905,66	3.743,07	2.283,27
4.2.2	Lastro de concreto magro c/ seixo	m ³	0,15	632,87	815,26	122,29
4.3	ESTRUTURA					66.658,81
4.3.1	Concreto armado FCK=25MPa com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e aden	m ³	10,44	3.251,44	4.188,50	43.727,94
4.3.2	Laje pré-moldada treliçada (Incl. capiamiento)	m ²	128,76	138,25	178,09	22.930,87
4.4	PAREDES E PAINÉIS					20.632,78
4.4.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	236,10	67,84	87,39	20.632,78
4.5	REVESTIMENTOS					33.313,71
4.5.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	472,20	10,80	13,91	6.568,30
4.5.2	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	472,20	43,97	56,64	26.745,41
4.6	PISOS					57.133,85
4.6.1	Bloco de concreto intertravado e=8cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	m ²	301,20	113,58	146,31	44.068,57
4.6.2	Caçuda (incl. alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m ²	96,04	105,61	136,04	13.065,28
4.7	PINTURAS					2.268,46
4.7.1	Acrílica para piso	m ²	96,04	18,34	23,62	2.268,46
5	GINÁSIO					2.061.038,98
5.1	MOVIMENTO DE TERRA					176.146,08
5.1.1	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m ³	36,80	51,21	65,96	2.427,33
5.1.2	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m ³	1.275,00	105,77	136,25	173.718,75
5.2	FUNDAÇÕES					363.222,42
5.2.1	Estaca raiz - 25cm	M	420,00	283,54	365,25	153.405,00
5.2.2	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m ³	35,00	2.905,66	3.743,07	131.007,45
5.2.3	Baldrame em concreto armado c/ FORMA	m ³	21,40	2.681,26	3.453,99	73.915,39
5.2.4	Lastro de concreto magro c/ seixo (BLOCOS E VIGAS)	m ³	5,80	632,87	815,26	4.728,51
5.2.5	Desforma	m ²	25,20	5,12	6,59	166,07
5.3	ESTRUTURA					136.772,20
5.3.1	Concreto armado FCK=25MPa com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e aden	m ³	29,28	3.251,44	4.188,50	122.639,28
5.3.2	Cimbramento de madeira p/ h até 3,00 m	m ²	200,00	50,85	65,50	13.100,00
5.3.3	Laje pré-moldada treliçada (Incl. capiamiento)	m ²	5,80	138,25	178,09	1.032,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



5.4	PAREDES E PAINÉIS					54.789,86
5.4.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	429,96	67,84	87,39	37.574,20
5.4.2	Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação	m ²	23,26	574,56	740,14	17.215,66
5.5	COBERTURA					553.528,08
5.5.1	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019	m ²	1.134,00	92,06	118,59	134.481,06
5.5.2	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	m ²	1.134,00	280,37	361,17	409.566,78
5.5.3	Calha em chapa galvanizada	M	88,00	83,63	107,73	9.480,24
5.6	ESQUADRIAS E GRADIL					114.191,57
5.6.1	Esquadria basculante em vidro temperado de 10mm	m ²	5,30	806,35	1.038,74	5.505,32
5.6.2	Esquadria c/ venezianas de alumínio natural c/ ferragens	m ²	8,50	971,21	1.251,11	10.634,44
5.6.3	Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir	m ²	9,29	337,52	434,79	4.039,20
5.6.4	Alambrado p/ quadra (tubo fo e tela de arame galv.-12 # 2")	m ²	159,36	410,32	528,57	84.232,92
5.6.5	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens(incl.pint.anti-corrosiva)	m ²	17,30	438,83	565,30	9.779,69
5.7	FERRAGENS					3.110,90
5.7.1	Ferragens p/ balancim (c/ haste e punho em ferro)	CJ	20,00	65,57	84,46	1.689,20
5.7.2	Fechadura para porta de banheiro	UN	10,00	65,26	84,06	840,60
5.7.3	Fechadura para porta interna	UN	6,00	75,19	96,85	581,10
5.8	REVESTIMENTOS					63.127,21
5.8.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	677,22	10,80	13,91	9.420,13
5.8.2	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	519,92	43,97	56,64	29.448,27
5.8.3	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	157,30	37,44	48,23	7.586,58
5.8.4	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m ²	157,30	82,28	105,99	16.672,23
5.9	SOLEIRAS E PEITORIS					1.880,34
5.9.1	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	m ²	2,63	555,01	714,96	1.880,34
5.10	PISOS					189.777,84
5.10.1	Porcelanato (natural) - padrão médio	m ²	54,10	121,30	156,25	8.453,13
5.10.2	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto	m ²	739,60	2,31	2,97	2.196,61
5.10.3	Piso em concreto 20mpa preparo mecânico, espessura 7 cm, com armação em tela soldada	m ²	739,60	82,05	105,69	78.168,32
5.10.4	Camada regularizadora no traço 1:4	m ²	54,10	35,50	45,73	2.473,99
5.10.5	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m ²	685,50	111,53	143,67	98.485,79
5.11	FORRO					6.515,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



5.11.1	Forro em gesso acartonado aramado	m ²	70,37	71,88	92,59	6.515,56
5.12	PINTURAS					131.585,33
5.12.1	Acrilica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m ²	1.130,88	44,30	57,06	64.528,01
5.12.2	Pintura epoxi com massa e selador	m ²	540,00	77,13	99,35	53.649,00
5.12.3	Pintura acrilica de faixas de demarcacao em quadra poliesportiva, 5 cm de largura	M	500,00	8,30	10,69	5.345,00
5.12.4	Acrilica para piso	m ²	234,37	18,34	23,62	5.535,82
5.12.5	Pintura esmalte fosco, duas demaos, sobre superficie metalica, incluso uma demao de fundo anticorrosivo. utilizacao de revolver (ar-comprimido).	m ²	250,00	7,85	10,11	2.527,50
5.13	INSTALAÇÕES ELETRICAS					22.630,14
5.13.1	Centro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barramento)	UN	1,00	487,84	628,43	628,43
5.13.2	Quadro de medição trifasico (c/ disjuntor)	UN	1,00	873,15	1.124,79	1.124,79
5.13.3	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de led de 18w	UN	7,00	320,48	412,84	2.889,88
5.13.4	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de led de 10w	UN	8,00	320,48	412,84	3.302,72
5.13.5	Cabo de cobre 2,5mm ² - 1 kv	M	1.000,00	7,64	9,84	9.840,00
5.13.6	Cabo de cobre 4mm ² - 1 kv	M	100,00	10,53	13,56	1.356,00
5.13.7	Disjuntor 1p - 6 a 32a - padrão din	UN	6,00	22,44	28,90	173,40
5.13.8	Disjuntor 2p - 6 a 32a - padrão din	UN	1,00	64,89	83,59	83,59
5.13.9	Disjuntor 3p - 63 a 100a - padrão din	UN	4,00	228,79	294,72	1.178,88
5.13.10	Tomada 2p+t 20a (s/fiação)	UN	4,00	24,76	31,89	127,56
5.13.11	Caixa plástica 4"x2"	UN	11,00	3,06	3,94	43,34
5.13.12	Caixa plástica octogonal	UN	12,00	5,49	7,07	84,84
5.13.13	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	7,00	15,84	20,40	142,80
5.13.14	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	6,00	6,26	8,06	48,36
5.13.15	Eletroduto pvc rígido de 3/4"	M	6,00	10,62	13,68	82,08
5.13.16	Eletroduto pvc rígido de 1 1/2"	M	6,00	19,20	24,73	148,38
5.13.17	Luva p/ elet. pvc de 1 1/2" (ie)	UN	2,00	8,23	10,60	21,20
5.13.18	Luva p/ elet. pvc de 3/4" (ie)	UN	4,00	4,61	5,93	23,72
5.13.19	Curva 90° p/ elet. pvc 1 1/2" (ie)	UN	2,00	18,21	23,45	46,90
5.13.20	Curva 90° p/ elet pvc 3/4" (ie)	UN	1,00	14,98	19,29	19,29
5.13.21	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	PT	2,00	490,60	631,99	1.263,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



5.14	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS/ EQUIPAMENTOS					114.576,40
5.14.1	Reservatorio elevado em concreto armado cap.=10.000lts-h=8.83m	UN	1,00	47.308,88	60.943,29	60.943,29
5.14.2	Cisterna em concreto armado cap= 7.500 lts.	UN	1,00	19.055,44	24.547,21	24.547,21
5.14.3	Bucha de redução js - 50mm x 40mm (lh)	UN	7,00	10,98	14,14	98,98
5.14.4	Joelho/cotovelo 90° pvc - js - 25mm-lh	UN	25,00	8,73	11,24	281,00
5.14.5	Joelho/cotovelo 90° rc em pvc - js - 50mm-ls	UN	2,00	16,16	20,81	41,62
5.14.6	Joelho/cotovelo 90° pvc srm - 25mm x 1/2" (lh)	UN	10,00	13,44	17,31	173,10
5.14.7	Joelho/cotovelo 90° pvc srm - 20mm x 1/2" (lh)	UN	12,00	13,39	17,24	206,88
5.14.8	Joelho/cotovelo de redução 90° pvc js - 25mm x 20mm (lh)	UN	2,00	11,09	14,28	28,56
5.14.9	Tê em pvc - js - 25mm-lh	UN	2,00	8,48	10,92	21,84
5.14.10	Tê em pvc - srm - 25mm x 1/2" (lh)	UN	8,00	20,23	26,06	208,48
5.14.11	Te de redução 90° js - 25mm x 20mm (lh)	UN	10,00	12,93	16,65	166,50
5.14.12	Te de redução 90° js - 50mm x 25mm (lh)	UN	12,00	27,99	36,05	432,60
5.14.13	Registro de gaveta c/ canopla - 1"	UN	12,00	160,87	207,23	2.486,76
5.14.14	Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	UN	5,00	133,86	172,43	862,15
5.14.15	Tubo em pvc - js - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-lh	M	10,00	11,97	15,41	154,10
5.14.16	Tubo em pvc - js - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-lh	M	60,00	14,09	18,15	1.089,00
5.14.17	Tubo em pvc - js - 50mm (c/ rasgo na alvenaria)-lh	M	61,00	34,37	44,27	2.700,47
5.14.18	Caixa sifonada de pvc c/ grelha - 100x100x50mm	UN	8,00	30,39	39,14	313,12
5.14.19	Curva pvc curta 90° esgoto 100mm - fornecimento e instalacao	UN	11,00	37,57	48,39	532,29
5.14.20	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	UN	16,00	9,98	12,85	205,60
5.14.21	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	UN	22,00	17,79	22,91	504,02
5.14.22	Joelho/cotovelo 45° pvc js - 100mm - ls	UN	1,00	33,87	43,63	43,63
5.14.23	Joelho/cotovelo 45° pvc js - 40mm - ls	UN	6,00	15,41	19,85	119,10
5.14.24	Joelho/cotovelo 45° pvc js - 50mm - ls	UN	2,00	17,66	22,74	45,48
5.14.25	Joelho/cotovelo 90° rc em pvc - js - 100mm-ls	UN	2,00	24,93	32,11	64,22
5.14.26	Junção simples pvc js - 100 x 100mm - ls	UN	1,00	51,68	66,57	66,57
5.14.27	Junção simples pvc js - 100 x 50mm - ls	UN	2,00	48,03	61,87	123,74
5.14.28	Junção simples pvc js - 40 x 40mm - ls	UN	2,00	16,01	20,62	41,24
5.14.29	Junção simples pvc js - 50 x 50mm - ls	UN	2,00	24,06	30,99	61,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



5.14.30	Junção simples pvc js - 75 x 50mm - ls	UN	15,00	31,54	40,62	609,30
5.14.31	Tê curto em pvc - js - 100x100mm-ls	UN	1,00	38,71	49,86	49,86
5.14.32	Te pvc c/ redução 100mm x 50mm - ls	UN	4,00	39,03	50,27	201,08
5.14.33	Tubo em pvc - 100mm (ls)	M	59,82	36,86	47,48	2.840,25
5.14.34	Tubo em pvc - 40mm (ls)	M	25,15	16,14	20,79	522,87
5.14.35	Tubo em pvc - 50mm (ls)	M	92,00	21,48	27,67	2.545,64
5.14.36	Tubo em pvc - 75mm (ls)	M	20,54	30,29	39,01	801,27
5.14.37	Luva simples pvc 100mm - ls	UN	1,00	20,45	26,34	26,34
5.14.38	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto	UN	9,00	522,48	673,05	6.057,45
5.14.39	Bomba centrífuga 1 cv (suc.,rec.,barrilete.,col.distribuição)	UN	1,00	3.383,65	4.358,81	4.358,81
5.15	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					32.389,36
5.15.1	Torneira para lavatório de mesa com fechamento automático	UN	8,00	298,30	384,27	3.074,16
5.15.2	Chuveiro em pvc	UN	5,00	32,43	41,77	208,85
5.15.3	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	5,00	580,21	747,42	3.737,10
5.15.4	Bacia sifonada - pcd	UN	2,00	1.825,05	2.351,02	4.702,04
5.15.5	Mictório individual em louça c/ acessórios	UN	4,00	667,81	860,27	3.441,08
5.15.6	Cuba de louça de embutir	UN	6,00	105,06	135,33	811,98
5.15.7	Válvula em metal cromado 1.1/2" x 1.1/2" para tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação. af_01/2020	UN	6,00	66,75	85,98	515,88
5.15.8	Engate plástico	UN	6,00	13,85	17,84	107,04
5.15.9	Engate flexível cromado 40cm	UN	2,00	32,40	41,73	83,46
5.15.10	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-pcd	UN	2,00	924,50	1.190,94	2.381,88
5.15.11	Tanque inox c/ torneira, sifão e válvula	UN	1,00	638,65	822,70	822,70
5.15.12	Bancada de granito preto e=2cm(banh m/f com furo para cuba de embutir)	m ²	3,46	563,38	725,74	2.511,06
5.15.13	Sifão plástico flexível para banheiros e lavatórios externos	UN	6,00	21,55	27,76	166,56
5.15.14	Barra em aço inox (pcd)	M	3,20	281,63	362,79	1.160,93
5.15.15	Rodape em granito e=2cm/h=8cm(roda bancada dos banheiros m/f)	M	0,22	40,38	52,01	11,44
5.15.16	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"(rampa de acesso ao ginásio)	m ²	17,76	378,23	487,23	8.653,20
5.16	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					76.674,84
5.16.1	Extintor de incêndio abc - 6kg	UN	15,00	224,20	288,81	4.332,15
5.16.2	Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado	m ²	15,00	63,42	81,69	1.225,35
5.16.3	Placa de sinalização fotoluminescente	UN	93,00	34,02	43,82	4.075,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



5.16.4	Luminária c/ lâmp de emergência	UN	56,00	53,02	68,30	3.824,80
5.16.5	Hidrante de passeio - completo	UN	5,00	1.572,14	2.025,23	10.126,15
5.16.6	Bomba centrífuga 7.5 cv (sem tubulação)	UN	1,00	8.009,61	10.317,97	10.317,97
5.16.7	Tubo fº gº 2 1/2"	M	135,00	149,30	192,32	25.963,20
5.16.8	Joelho/cotovelo fº gº 90º 2 1/2"	UN	11,00	156,31	201,35	2.214,85
5.16.9	Tê fº gº 2 1/2"	UN	4,00	145,65	187,62	750,48
5.16.10	Barra antipânico simples	UN	6,00	470,92	606,63	3.639,78
5.16.11	Caixa de incendio c/ mangueira e acessórios	UN	5,00	1.584,36	2.040,97	10.204,85
5.17	SPDA - PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS					8.926,35
5.17.1	caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto	UN	8,00	522,48	673,05	5.384,40
5.17.2	Conector de emenda para cabo 10 mm ²	UN	12,00	2,87	3,69	44,28
5.17.3	Cordoalha de cobre nu 35 mm ² , não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação. af_12/2017	M	24,00	51,19	65,94	1.582,56
5.17.4	Haste de aterramento 5/8 para spda - fornecimento e instalação. af_12/2017	UN	8,00	101,47	130,71	1.045,68
5.17.5	Tubo em pvc - 40mm (ls)	M	25,15	16,14	20,79	522,87
5.17.6	Terminal de compressão em latão 185mm ²	UN	8,00	33,63	43,32	346,56
5.18	LIMPEZA FINAL					11.194,50
5.18.1	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	1.275,00	6,82	8,78	11.194,50
6	LAGO					692.312,31
6.1	MOVIMENTO DE TERRA					22.576,28
6.1.1	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. af_05/2016	m ³	147,00	69,16	89,09	13.096,23
6.1.2	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), larg. menor que 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. af_02/2021	m ³	1.115,30	6,60	8,50	9.480,05
6.2	FUNDAÇÃO (LAJE DE FUNDO DO LAGO)					592.543,20
6.2.1	Concreto ciclópico fck = 15mpa, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento. af_05/2021	m ³	171,65	546,76	704,33	120.898,24
6.2.2	Argamassa de cimento e areia 1:4	m ³	739,58	495,05	637,72	471.644,96
6.3	IMPERMEABILIZAÇÕES					22.372,30
6.3.1	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. af_06/2018	m ²	739,58	23,49	30,25	22.372,30
6.4	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					54.820,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



6.4.1	Joelho/cotovelo 90° pvc - js - 50mm-lh	UN	8,00	19,14	24,65	197,20
6.4.2	Tê em pvc - js - 50mm-lh	UN	10,00	20,21	26,03	260,30
6.4.3	Registro de gaveta 2" - bruto	UN	6,00	272,46	350,98	2.105,88
6.4.4	Tubo em pvc - js - 50mm (c/ rasgo na alvenaria)-lh	M	122,00	34,37	44,27	5.400,94
6.4.5	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_12/2014	UN	2,00	14,45	18,61	37,22
6.4.6	Tubo em pvc - 50mm (ls)	M	18,86	21,48	27,67	521,86
6.4.7	Tubo em pvc - 150mm (ls)	M	93,07	77,55	99,89	9.296,76
6.4.8	Tubo em pvc - 200mm (ls)	M	187,38	140,50	180,99	33.913,91
6.4.9	Luva simples, pvc, serie r, água pluvial, dn 150 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_12/2014	UN	12,00	66,19	85,26	1.023,12
6.4.10	Luva simples pvc 50mm - ls	UN	3,00	11,44	14,73	44,19
6.4.11	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto	UN	3,00	522,48	673,05	2.019,15
7	QUADRA DE AREIA					268.954,09
7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					26.442,61
7.1.1	Escavação manual ate 1.50m de profundidade(vigas baldrame+blocos de postes metálicos das duas quadras)	m ³	14,95	51,21	65,96	986,10
7.1.2	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m ³	118,66	105,77	136,25	16.167,43
7.1.3	Fundação corrida com seixo	m ³	11,75	613,70	790,56	9.289,08
7.2	ALVENARIA					4.001,75
7.2.1	Alvenaria tijolo de barro a singelo(H=20cm)	m ²	33,79	91,94	118,43	4.001,75
7.3	PINTURA E REVESTIMENTO					3.590,03
7.3.1	Acrílica para piso	m ²	44,73	18,34	23,62	1.056,52
7.3.2	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	44,73	43,97	56,64	2.533,51
7.4	PAVIMENTAÇÃO					8.177,38
7.4.1	Colchão de areia e=20 cm	m ²	197,76	32,10	41,35	8.177,38
7.5	INSTALAÇÕES ELETRICAS					12.492,10
7.5.1	Poste de concreto circular 300 Dan h = 9m (incl. base em concreto ciclópico)	UN	2,00	1.291,49	1.663,69	3.327,38
7.5.2	Refletor aluminio c/ lâmp mista 250W E-27	UN	4,00	410,17	528,38	2.113,52
7.5.3	Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV	M	520,00	10,53	13,56	7.051,20
7.6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					214.250,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



7.6.1	Poste decorativo para jardim em aço tubular, h = *2,55* m, sem luminária - fornecimento e instalação. af_11/2019, rede de nylon de 2mm(conj. p/ vôlei)	UN	2,00	603,20	777,04	1.554,08
7.6.2	Alambrado p/ quadra (tubo fo e tela de arame galv.-12 # 2")	m ²	390,00	410,32	528,57	206.142,30
7.6.3	Pintura esmalte fosco, duas demaos, sobre superfície metálica, incluso uma demao de fundo anticorrosivo. utilização de revolver (ar-comprimido).	m ²	247,60	7,85	10,11	2.503,24
7.6.4	Dreno subsuperficial (seção 0,40 x 0,40 m), com tubo de pead corrugado perfurado, dn 100 mm, enchimento com brita, envolvido com manta geotêxtil. af_07/2021	M	60,00	52,41	67,51	4.050,60
8	QUIOSQUES					372.684,10
8.1	MOVIMENTO DE TERRA					4.514,37
8.1.1	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m ³	9,57	51,21	65,96	631,24
8.1.2	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m ³	28,50	105,77	136,25	3.883,13
8.2	FUNDAÇÕES					53.515,95
8.2.1	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m ³	11,00	2.905,66	3.743,07	41.173,77
8.2.2	Lastro de concreto magro c/ seixo	m ³	0,60	632,87	815,26	489,16
8.2.3	Fundação corrida com seixo	m ³	5,90	613,70	790,56	4.664,30
8.2.4	Formas para concreto em chapa de madeira compensada plastificada e=15mm (REAP 2x)	m ²	63,07	83,37	107,39	6.773,09
8.2.5	Desforma	m ²	63,07	5,12	6,59	415,63
8.3	ESTRUTURA					73.791,78
8.3.1	Concreto armado FCK=25MPa com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e aden	m ³	6,18	3.251,44	4.188,50	25.884,93
8.3.2	Laje pré-moldada treliçada (Incl. capiamento)	m ²	196,67	138,25	178,09	35.024,96
8.3.3	Cimbramento de madeira p/ h até 3,00 m	m ²	196,67	50,85	65,50	12.881,89
8.4	PAREDES E PAINÉIS					19.853,26
8.4.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	227,18	67,84	87,39	19.853,26
8.5	COBERTURA					30.525,15
8.5.1	Impermeabilização de lajes e calhas	m ²	196,67	120,49	155,21	30.525,15
8.6	ESQUADRIAS					39.348,79
8.6.1	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m ²	41,00	564,45	727,12	29.811,92
8.6.2	Esquadria de correr em vidro temperado de 10mm	m ²	9,00	775,57	999,08	8.991,72
8.6.3	Ferragens p/ janela de correr	CJ	5,00	84,64	109,03	545,15
8.7	REVESTIMENTOS					32.591,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



8.7.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	454,36	10,80	13,91	6.320,15
8.7.2	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	448,86	43,97	56,64	25.423,43
8.7.3	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	5,50	37,44	48,23	265,27
8.7.4	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m ²	5,50	82,28	105,99	582,95
8.8	SOLEIRA E PEITORIS					1.966,14
8.8.1	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	m ²	2,75	555,01	714,96	1.966,14
8.9	PISOS					39.597,13
8.9.1	Porcelanato (natural) - Padrão Médio	m ²	128,70	121,30	156,25	20.109,38
8.9.2	Camada regularizadora no traço 1:4	m ²	128,70	35,50	45,73	5.885,45
8.9.3	Piso em concreto 20mpa preparo mecanico, espessura 7 cm, com armacao em tela soldada	m ²	128,70	82,05	105,69	13.602,30
8.10	FORRO					11.814,48
8.10.1	Forro em gesso acartonado aramado	m ²	127,60	71,88	92,59	11.814,48
8.11	PINTURA					17.149,95
8.11.1	Acrilica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m ²	300,56	44,30	57,06	17.149,95
8.12	INSTALAÇÕES ELETRICAS					23.232,90
8.12.1	Centro de distribuição p/ 06 disjuntores (s/ barramento)	UN	5,00	76,88	99,03	495,15
8.12.2	Quadro de medição trifasico (c/ disjuntor)	UN	5,00	873,15	1.124,79	5.623,95
8.12.3	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UN	10,00	320,48	412,84	4.128,40
8.12.4	Caixa plástica octogonal	UN	10,00	5,49	7,07	70,70
8.12.5	Cabo de cobre 2,5mm ² - 1 KV	M	1.000,00	7,64	9,84	9.840,00
8.12.6	Caixa plástica 4"x2"	UN	25,00	3,06	3,94	98,50
8.12.7	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	5,00	22,44	28,90	144,50
8.12.8	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	5,00	64,89	83,59	417,95
8.12.9	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	UN	10,00	23,87	30,74	307,40
8.12.10	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UN	5,00	29,92	38,54	192,70
8.12.11	Eletroduto flexivel corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	200,00	6,26	8,06	1.612,00
8.12.12	Eletroduto PVC Rígido de 3/4"	M	15,00	10,62	13,68	205,20
8.12.13	Curva 90° p/ elet PVC 3/4" (IE)	UN	5,00	14,98	19,29	96,45
8.13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					11.236,88
8.13.1	Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/2"	UN	2,00	255,85	329,58	659,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



8.13.2	Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/4"	UN	4,00	231,25	297,89	1.191,56
8.13.3	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	10,00	14,09	18,15	181,50
8.13.4	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	40,00	22,32	28,75	1.150,00
8.13.5	Tubo em PVC - JS - 40mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	4,00	32,24	41,53	166,12
8.13.6	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	UN	3,00	30,39	39,14	117,42
8.13.7	Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramais de encaminhamento de água pluvial. af_12/2014	UN	2,00	13,78	17,75	35,50
8.13.8	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	UN	7,00	37,57	48,39	338,73
8.13.9	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	UN	10,00	17,79	22,91	229,10
8.13.10	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 50mm - LS	UN	8,00	17,66	22,74	181,92
8.13.11	Tê curto em PVC - JS - 100x100mm-LS	UN	1,00	38,71	49,86	49,86
8.13.12	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	51,80	36,86	47,48	2.459,46
8.13.13	Tubo em PVC - 40mm (LS)	M	1,54	16,14	20,79	32,02
8.13.14	Tubo em PVC - 50mm (LS)	M	16,10	21,48	27,67	445,49
8.13.15	Luva simples PVC 100mm - LS	UN	2,00	20,45	26,34	52,68
8.13.16	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	UN	11,00	278,50	358,76	3.946,36
8.14	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					9.524,08
8.14.1	Granito preto e=2cm	m ²	6,62	563,38	725,74	4.804,40
8.14.2	Válvula em metal cromado 1.1/2" x 1.1/2" para tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação. af_01/2020	UN	5,00	66,75	85,98	429,90
8.14.3	Torneira de metal cromada bica móvel p/ pia/tanque	UN	5,00	113,52	146,23	731,15
8.14.4	Engate flexível cromado 40cm	UN	5,00	32,40	41,73	208,65
8.14.5	Sifão metálico para pia inox 2"	UN	5,00	158,11	203,67	1.018,35
8.14.6	Roda Bancada Granito preto e=2cm H=8cm	m ²	1,25	563,38	725,74	907,18
8.14.7	Cuba em aço inox 40 x30 x15cm	UN	5,00	221,16	284,89	1.424,45
8.15	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					4.021,44
8.15.1	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	UN	7,00	224,20	288,81	2.021,67
8.15.2	Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado	m ²	7,00	63,42	81,69	571,83
8.15.3	Placa de sinalização fotoluminescente	UN	17,00	34,02	43,82	744,94
8.15.4	Luminária c/ lâmp de emergência	UN	10,00	53,02	68,30	683,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



9	PORTICO					118.033,30
9.1	MOVIMENTO DE TERRA					3.321,34
9.1.1	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m ³	6,81	51,21	65,96	449,19
9.1.2	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m ³	21,08	105,77	136,25	2.872,15
9.2	FUNDAÇÕES					14.498,06
9.2.1	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m ³	2,56	2.905,66	3.743,07	9.582,26
9.2.2	Lastro de concreto magro c/ seixo	m ³	0,26	632,87	815,26	211,97
9.2.3	Fundação corrida com seixo	m ³	5,95	613,70	790,56	4.703,83
9.3	ESTRUTURA					41.958,85
9.3.1	Concreto armado FCK=25MPa com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e aden)	m ³	7,04	3.251,44	4.188,50	29.487,04
9.3.2	Laje pré-moldada treliçada (Incl. capiamto)	m ²	51,20	138,25	178,09	9.118,21
9.3.3	Cimbramento de madeira p/ h até 3,00 m	m ²	51,20	50,85	65,50	3.353,60
9.4	PAREDES E PAINÉIS					5.688,42
9.4.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	38,30	67,84	87,39	3.347,04
9.4.2	Camada regularizadora no traço 1:4	m ²	51,20	35,50	45,73	2.341,38
9.5	COBERTURA					10.288,13
9.5.1	Camada regularizadora no traço 1:4	m ²	51,20	35,50	45,73	2.341,38
9.5.2	Impermeabilização de lajes e calhas	m ²	51,20	120,49	155,21	7.946,75
9.6	ESQUADRIAS					10.470,21
9.6.1	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	m ²	0,32	633,01	815,44	260,94
9.6.2	Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens	m ²	2,73	971,21	1.251,11	3.415,53
9.6.3	Esquadria de correr em vidro temperado de 10mm	m ²	6,80	775,57	999,08	6.793,74
9.7	FERRAGENS					592,46
9.7.1	Ferragens p/ balancim (c/ haste e punho em ferro)	CJ	1,00	65,57	84,46	84,46
9.7.2	Fechadura para porta de banheiro	UN	1,00	65,26	84,06	84,06
9.7.3	Fechadura para porta interna	UN	1,00	75,19	96,85	96,85
9.7.4	Ferragens p/ janela de correr	CJ	3,00	84,64	109,03	327,09
9.8	REVESTIMENTOS					5.927,16
9.8.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	76,60	10,80	13,91	1.065,51
9.8.2	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	71,24	43,97	56,64	4.035,03
9.8.3	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	5,36	37,44	48,23	258,51
9.8.4	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m ²	5,36	82,28	105,99	568,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



9.9	SOLEIRA E PEITORIS					908,00
9.9.1	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	m ²	1,27	555,01	714,96	908,00
9.10	PISOS					2.199,84
9.10.1	Porcelanato (natural) - Padrão Médio	m ²	7,15	121,30	156,25	1.117,19
9.10.2	Camada regularizadora no traço 1:4	m ²	7,15	35,50	45,73	326,97
9.10.3	Piso em concreto 20mpa preparo mecanico, espessura 7 cm, com armacao em tela soldada	m ²	7,15	82,05	105,69	755,68
9.11	FORRO					662,02
9.11.1	Forro em gesso acartonado aramado	m ²	7,15	71,88	92,59	662,02
9.12	PINTURAS					8.816,14
9.12.1	Acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador -	m ²	130,87	24,14	31,09	4.068,75
9.12.2	Acrilica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m ²	83,20	44,30	57,06	4.747,39
9.13	INSTALAÇÕES ELETRICAS					5.638,74
9.13.1	Centro de distribuicao p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	UN	1,00	395,11	508,98	508,98
9.13.2	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UN	1,00	320,48	412,84	412,84
9.13.3	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	UN	1,00	320,48	412,84	412,84
9.13.4	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	UN	8,00	130,56	168,18	1.345,44
9.13.5	Caixa plástica octogonal	UN	2,00	5,49	7,07	14,14
9.13.6	Caixa plástica 4"x2"	UN	7,00	3,06	3,94	27,58
9.13.7	Cabo de cobre 2,5mm ² - 1 KV	M	115,00	7,64	9,84	1.131,60
9.13.8	Cabo de cobre 4mm ² - 1 KV	M	33,00	10,53	13,56	447,48
9.13.9	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	1,00	22,44	28,90	28,90
9.13.10	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	1,00	64,89	83,59	83,59
9.13.11	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UN	4,00	25,15	32,39	129,56
9.13.12	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	PT	1,00	490,60	631,99	631,99
9.13.13	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UN	2,00	29,92	38,54	77,08
9.13.14	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	UN	2,00	40,42	52,06	104,12
9.13.15	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	2,00	15,84	20,40	40,80
9.13.16	Eletroduto flexivel corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	30,00	6,26	8,06	241,80
9.14	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					4.580,97
9.14.1	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 25mm-LH	UN	5,00	8,73	11,24	56,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



9.14.2	Joelho/Cotovelo 90° PVC SRM - 20mm X 1/2" (LH)	UN	2,00	13,39	17,24	34,48
9.14.3	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 32mm-LH	UN	2,00	10,34	13,31	26,62
9.14.4	Joelho/Cotovelo de redução 90° PVC JS - 32mm x 25mm (LH)	UN	1,00	12,69	16,34	16,34
9.14.5	Joelho/Cotovelo de redução 90° PVC JS - 25mm x 20mm (LH)	UN	1,00	11,09	14,28	14,28
9.14.6	Joelho/Cotovelo 90° PVC SRM - 25mm X 1/2" (LH)	UN	1,00	13,44	17,31	17,31
9.14.7	Tc de redução 90° JS - 32mm x 25mm (LH)	UN	1,00	17,59	22,65	22,65
9.14.8	Tê em PVC - SRM - 25mm x 1/2" (LH)	UN	2,00	20,23	26,06	52,12
9.14.9	Registro de gaveta c/ canopla - 1"	UN	1,00	160,87	207,23	207,23
9.14.10	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	0,60	11,97	15,41	9,25
9.14.11	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	9,35	14,09	18,15	169,70
9.14.12	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	4,30	22,32	28,75	123,63
9.14.13	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	UN	1,00	30,39	39,14	39,14
9.14.14	Curva pvc curta 90° esgoto 100mm - fornecimento e instalacao	UN	10,00	37,57	48,39	483,90
9.14.15	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	UN	2,00	9,98	12,85	25,70
9.14.16	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	UN	3,00	17,79	22,91	68,73
9.14.17	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm - LS	UN	1,00	33,87	43,63	43,63
9.14.18	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 100mm-LS	UN	2,00	24,93	32,11	64,22
9.14.19	Junção simples PVC JS - 100 x 50mm - LS	UN	1,00	48,03	61,87	61,87
9.14.20	Tê curto em PVC - JS - 100x100mm-LS	UN	2,00	38,71	49,86	99,72
9.14.21	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	15,60	36,86	47,48	740,69
9.14.22	Tubo em PVC - 40mm (LS)	M	1,75	16,14	20,79	36,38
9.14.23	Tubo em PVC - 50mm (LS)	M	5,35	21,48	27,67	148,03
9.14.24	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto	UN	3,00	522,48	673,05	2.019,15
9.15	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					1.975,86
9.15.1	Torneira para lavatório de mesa com fechamento automático	UN	1,00	298,30	384,27	384,27
9.15.2	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	1,00	580,21	747,42	747,42
9.15.3	Cuba de louça de embutir	UN	1,00	105,06	135,33	135,33
9.15.4	Válvula em metal cromado 1.1/2" x 1.1/2" para tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação. af_01/2020	UN	1,00	66,75	85,98	85,98
9.15.5	Granito preto e=2cm	m ²	0,60	563,38	725,74	435,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



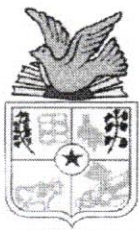
9.15.6	Sifão plástico flexível	UN	1,00	21,55	27,76	27,76
9.15.7	Roda bancada Granito preto e=2cm, H=8cm	m ²	0,22	563,38	725,74	159,66
9.16	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					507,10
9.16.1	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	UN	1,00	224,20	288,81	288,81
9.16.2	Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado	m ²	1,00	63,42	81,69	81,69
9.16.3	Luminária c/ lâmp de emergência	UN	2,00	53,02	68,30	136,60
10	ESTACIONAMENTO E GUARITA					619.162,78
10.1	MOVIMENTO DE TERRA					494,50
10.1.1	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m ³	1,30	51,21	65,96	85,75
10.1.2	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m ³	3,00	105,77	136,25	408,75
10.2	FUNDAÇÕES					1.576,46
10.2.1	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m ³	0,10	2.905,66	3.743,07	374,31
10.2.2	Lastro de concreto magro c/ seixo	m ³	0,02	632,87	815,26	16,31
10.2.3	Fundação corrida com seixo	m ³	1,50	613,70	790,56	1.185,84
10.3	ESTRUTURA					8.774,61
10.3.1	Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e aden	m ³	0,81	3.251,44	4.188,50	3.392,69
10.3.3	Laje pré-moldada treliçada (Incl. capiameto)	m ²	23,60	138,25	178,09	4.202,92
10.3.4	Cimbramento de madeira p/ h até 3,00 m	m ²	18,00	50,85	65,50	1.179,00
10.4	PAREDES E PAINÉIS					4.519,81
10.4.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	51,72	67,84	87,39	4.519,81
10.5	COBERTURA					3.608,88
10.5.1	Camada regularizadora no traço 1:4	m ²	17,96	35,50	45,73	821,31
10.5.2	Impermeabilização de lajes e calhas	m ²	17,96	120,49	155,21	2.787,57
10.6	ESQUADRIAS					10.178,77
10.6.1	Esquadria basculante em vidro temperado de 10mm	m ²	0,40	806,35	1.038,74	415,50
10.6.2	Esquadria de correr em vidro temperado de 10mm	m ²	5,52	775,57	999,08	5.514,92
10.6.3	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	295,55	380,72	380,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



10.6.4	Esquadria c/ venezianas de aluminio anodizado preto c/ ferragens	m ²	2,94	1.021,21	1.315,52	3.867,63
10.7	FERRAGENS					611,14
10.7.1	Ferragens p/ balancim (c/ haste e punho em ferro)	CJ	1,00	65,57	84,46	84,46
10.7.2	Fechadura para porta de banheiro	UN	1,00	65,26	84,06	84,06
10.7.3	Ferragens p/ janela de correr	CJ	3,00	84,64	109,03	327,09
10.7.4	Fechadura para porta externa	UN	1,00	89,69	115,53	115,53
10.8	REVESTIMENTOS					8.021,80
10.8.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	86,94	10,80	13,91	1.209,34
10.8.2	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	67,59	43,97	56,64	3.828,30
10.8.3	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	19,35	37,44	48,23	933,25
10.8.4	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m ²	19,35	82,28	105,99	2.050,91
10.9	SOLEIRAS E PEITORIS					857,95
10.9.1	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	m ²	1,20	555,01	714,96	857,95
10.10	FORRO					1.139,78
10.10.1	Forro em gesso acartonado aramado	m ²	12,31	71,88	92,59	1.139,78
10.11	PISOS					563.402,23
10.11.1	Porcelanato (natural) - Padrão Médio	m ²	12,31	121,30	156,25	1.923,44
10.11.2	Camada regularizadora no traço 1:4	m ²	12,31	35,50	146,31	1.801,08
10.11.3	Piso em concreto 20mpa preparo mecanico, espessura 7 cm, com armacao em tela soldada	m ²	12,31	82,05	107,08	1.318,15
10.11.4	Bloco de concreto intertravado e=8cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	m ²	3.767,10	113,58	148,22	558.359,56
10.12	PINTURAS					3.355,21
10.12.1	Acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador -	m ²	19,31	24,14	31,09	600,35
10.12.2	Acrilica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m ²	48,28	44,30	57,06	2.754,86
10.13	INSTALAÇÕES ELETRICAS					5.726,09
10.13.1	Centro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barramento)	UN	1,00	487,84	628,43	628,43
10.13.2	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UN	1,00	320,48	412,84	412,84
10.13.3	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	UN	1,00	320,48	412,84	412,84
10.13.4	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	UN	8,00	130,56	168,18	1.345,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



10.13.5	Caixa plástica octogonal	UN	2,00	5,49	7,07	14,14
10.13.6	Caixa plástica 4"x2"	UN	7,00	3,06	3,94	27,58
10.13.7	Cabo de cobre 2,5mm ² - 1 KV	M	115,00	7,64	9,84	1.131,60
10.13.8	Cabo de cobre 4mm ² - 1 KV	M	33,00	10,53	13,56	447,48
10.13.9	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	1,00	22,44	28,90	28,90
10.13.10	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	1,00	64,89	83,59	83,59
10.13.11	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UN	4,00	25,15	32,39	129,56
10.13.12	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	PT	1,00	490,60	631,99	631,99
10.13.13	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	3,00	15,84	20,40	61,20
10.13.14	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00	9,59	12,35	370,50
10.14	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					4.466,56
10.14.1	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 25mm-LH	UN	5,00	8,73	11,24	56,20
10.14.2	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 32mm-LH	UN	2,00	10,34	13,31	26,62
10.14.3	Joelho/Cotovelo de redução 90° PVC JS - 32mm x 25mm (LH)	UN	1,00	12,69	16,34	16,34
10.14.4	Joelho/Cotovelo de redução 90° PVC JS - 25mm x 20mm (LH)	UN	1,00	11,09	14,28	14,28
10.14.5	Joelho/Cotovelo 90° PVC SRM - 20mm X 1/2" (LH)	UN	2,00	13,39	17,24	34,48
10.14.6	Te de redução 90° JS - 32mm x 25mm (LH)	UN	1,00	17,59	22,65	22,65
10.14.7	Tê em PVC - SRM - 25mm x 1/2" (LH)	UN	2,00	20,23	26,06	52,12
10.14.8	Registro de gaveta c/ canopla - 1"	UN	1,00	160,87	207,23	207,23
10.14.9	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	0,60	11,97	15,41	9,25
10.14.10	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	4,00	14,09	18,15	72,60
10.14.11	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	4,30	22,32	28,75	123,63
10.14.12	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	UN	1,00	30,39	39,14	39,14
10.14.13	Curva pvc curta 90° esgoto 100mm - fornecimento e instalacao	UN	10,00	37,57	48,39	483,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



10.14.14	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	9,98	12,85	25,70
10.14.15	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	17,79	22,91	68,73
10.14.16	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm - LS	UN	1,00	33,87	43,63	43,63
10.14.17	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 100mm-LS	UN	2,00	24,93	32,11	64,22
10.14.18	Junção simples PVC JS - 100 x 50mm - LS	UN	1,00	48,03	61,87	61,87
10.14.19	Tê curto em PVC - JS - 100x100mm-LS	UN	2,00	38,71	49,86	99,72
10.14.20	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	15,60	36,86	47,48	740,69
10.14.21	Tubo em PVC - 40mm (LS)	M	1,75	16,14	20,79	36,38
10.14.22	Tubo em PVC - 50mm (LS)	M	5,35	21,48	27,67	148,03
10.14.23	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto	UN	3,00	522,48	673,05	2.019,15
10.15	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					1.990,19
10.15.1	Torneira para lavatório de mesa com fechamento automático	UN	1,00	298,30	384,27	384,27
10.15.2	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	1,00	580,21	747,42	747,42
10.15.3	Cuba de louça de embutir	UN	1,00	105,06	135,33	135,33
10.15.4	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	66,75	85,98	85,98
10.15.5	Engate plástico	UN	1,00	13,85	17,84	17,84
10.15.6	Engate flexível cromado 40cm	UN	1,00	32,40	41,73	41,73
10.15.7	Bancada em Granito preto e=2cm, com furo para cuba de embutir	m²	0,60	563,38	725,74	435,44
10.15.8	Sifão plástico flexível	UN	1,00	21,55	27,76	27,76
10.15.9	Rodape em granito e=2cm/h=8cm (Roda bancada para lavatório)	M	2,20	40,38	52,01	114,42
10.16	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					438,80
10.16.1	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	UN	1,00	224,20	288,81	288,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



10.16.2	Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado	m ²	1,00	63,42	81,69	81,69
10.16.3	Luminária c/ lâmp de emergência	UN	1,00	53,02	68,30	68,30
VALOR TOTAL					R\$ 8.025.254,42	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, *obrigando-se ainda a:*

- a). Providenciar, imediatamente após a assinatura do Contrato e ou do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA da 1º Região**, na forma da Lei nº 6.496/1977, entregando uma via para os arquivos do Município; o início dos serviços fica condicionado com a apresentação desse documento.
- b). Afixar as placas nos locais determinados pela fiscalização e nos padrões estabelecidos pela Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do reconhecimento da ordem de início dos serviços, sem as quais não será liberada nenhuma medição. A contratada será responsável pelo fornecimento, colocação e manutenção de todas as placas de obra;
- c) Formalizar a Certidão de Registro de Matrícula – Cadastro Específico do INSS (**CEI**) junto a Receita Federal, no prazo de **30 (trinta)** dias a partir do início da obra, apresentando ao Município o respectivo Alvará.
- d). Observar, rigorosamente, todas as normas pertinentes relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados cujas atividades laborais sejam executadas no canteiro da obra contratada.
- e). Manter, durante toda a execução do Contrato, um engenheiro residente devidamente credenciado para representar a empresa executora das obras.
- f). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente; na hipótese de acréscimo do contrato, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na respectiva proposta de preços.
- g) Responder por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros decorrente de ato culposo ou doloso praticado por prepostos, empregados ou mandatários seus, ou falhas de equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento executado pelo Município; o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



- h). Executar a obra em conformidade com termos deste edital e seus anexos, não podendo alterar o projeto, objeto desta licitação sem a devida autorização prévia, por escrito, do Município.
- i). Executar** os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;
- j).** Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
- l).** Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Juruti/Secretaria Municipal de Infraestrutura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- l.1)** A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Juruti/Secretaria Municipal de Infraestrutura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
- m).** Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);
- n).** Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- n.1)** Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;
- n.2)** Concluir os serviços no prazo máximo determinado pela Prefeitura Municipal de Juruti/Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- n.3).** Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida deste edital;
- o)** visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;
- p)** executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- q)** corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



- r) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- s). Fornecer **a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;**
- t). Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- u). Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- v). Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;
- x). Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- z). Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Juruti/Secretaria Municipal de Infraestrutura como inadequados à execução dos serviços.
- a1) Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Juruti/Secretaria Municipal de Infraestrutura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
- b1) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- c1) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Juruti/Secretaria Municipal de Infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



d.1) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Juruti/Secretaria Municipal de Infraestrutura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou

culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

e.1) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;

f.1) Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo I deste Edital;

g.1) A Prefeitura Municipal de Juruti/Secretaria Municipal de Infraestrutura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

h.1) Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

i.1). Registrar obrigatoriamente no Diário de Ocorrências;

I- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

II- As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

III- As consultas à fiscalização;

IV- As datas de conclusão no decurso dos trabalhos;

V- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

VI- As respostas às interpelações da fiscalização;

VII- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

VIII- Outros fatos que, a juízo do contratado, devem ser objeto de registro.

j.1). Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, inexistindo, por parte da CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá a CONTRATANTE:

a). Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;



- b). Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- c). **Participar** ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.
- d) **designar formalmente, após a assinatura do contrato um servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº. 8.666/93.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - DO VALOR: Fica justado o valor total do presente Contrato em **R\$ 8.025.254,42 (Oito milhões e vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, em moeda corrente do país.

4.2 - DO REAJUSTE: não será admitido reajuste salvo motivo de força maior devidamente comprovada de conformidade com a legislação pertinente.

4.3 - CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR:

4.3.1. A CONTRATADA apresentará após a finalização de etapas da obra documento fiscal específico acompanhado da planilha de medição, referente aos serviços executados.

4.3.2. A pessoa responsável de supervisionar a obra terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pelo mesmo será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.3.3. O pagamento será efetuado através de medições parciais, em moeda corrente do país, após a expedição do Termo de Recebimento Parcial efetuado pelo responsável pela fiscalização do contrato.

4.3.4. Para que se dê início ao procedimento de pagamento, o contratado deverá entregar ao o Município de Juruti-PA os seguintes documentos:

- a) nota fiscal / fatura referente à parcela executada / liberada;
- b) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);
- c) Certidão negativa de débito relativo à tributos federais, estaduais e municipais;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



4.3.5. Caso o contratado não cumpra o disposto no que se refere às contribuições e regularização perante o INSS ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, o Município de Juruti-PA, de acordo com o art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal / fatura de prestação de serviços e recolherá ao INSS a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal / fatura, em nome do contratado.

4.3.6. O pagamento será efetuado, através de depósito em conta corrente a ser indicada por escrito pelo contratado.

4.3.7. Caso o contratado não cumpra o disposto no item 4.3.4 e não for o caso de adoção da providência prevista no item 4.3.5, o Município de Juruti-PA não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até o regular cumprimento das obrigações pelo contratado.

4.3.8. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.3.9. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data de execução das obras e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

4.3.10. O pagamento será efetuado de acordo com o **cronograma Físico-financeiro da proposta apresentada** pela Licitante vencedora no ato da abertura dos envelopes, com medição devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Juruti-PA no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao recebimento e aprovação da Nota Fiscal correspondente.

4.3.11. No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos trabalhistas e previdenciários referente ao pessoal de que trata este instrumento, aplicando-se lhe, no que couber, a Orientação Jurisprudencial n. 191/TST-SDI-I, a que a CONTRATADA se submete e aceita como norma contratual de exclusão de responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE nas obrigações trabalhistas contraídas pela CONTRATADA e oriundas, direta ou indiretamente, da execução do objeto do presente contrato.

4.3.12. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



5.4. A execução dos serviços em desacordo com o Projeto Básico/Memorial Descritivo/Planilha Orçamentária ensejará a sua devolução, não assumindo a CONTRATANTE quaisquer despesas ou responsabilidades por falhas na execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e do exercício do ano seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
27.812.0010.1031 - Construção do Complexo Esportivo	4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução do serviço objeto desta licitação;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário. A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da Administração, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atesto dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos moldes previstos nos arts. 73 e 76 da Lei 8.666/93.

7.2. A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atesto dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos moldes previstos nos arts. 73 e 76 da Lei 8.666/93.

a) **Fica designada a servidora BIANCA JEFRES LIMA DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 6224338 - SSP/PA e inscrita no CPF nº 016.762.762-70, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, para acompanhar e fiscalizar o contrato e a execução do serviço.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a imediata rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;

c) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

9.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

9.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

9.4. A sanção será obrigatoriamente registrada no órgão competente e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



9.6. As penalidades e multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não constitui óbice à rescisão do contrato pela Administração.

9.7. As multas não tem caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.8. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

9.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1.O presente Contrato poderá ser alterado por determinação da Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no art. 65, I e II da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro, do referido diploma legal.

10.2. Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução dos encargos ora estabelecidos será feita com observância das disposições da Lei 8.666/93, e em conformidade com as condições estabelecidas neste termo, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato será pelo período de 15/06/2022 A 15/06/2023, contados da data da Ordem de Serviço, sendo que a empresa terá 10 (dez) dias para início da obra contados a partir da ordem de serviço.

Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



13. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

Para os propósitos deste caput definem-se as seguintes práticas:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

Considerando os propósitos acima elencados, a CONTRATADA concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei no 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE

O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e cópia ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera Administrativa.


E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor.

Juruti (PA), 15 de Junho de 2022



Documento assinado digitalmente

NEIL OSNEY DOS SANTOS ROCHA
Data: 15/06/2022 12:18:52-0300
Verifique em <https://verificador.jti.br>


MARCELO DE SOUZA PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

SANECON SANEAMENTO E
CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
CNPJ 07.561.334/0001-83
CONTRATADA